



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2004, DE 30/03/2004

“Cria o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.”

OSWALDO MOCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexuais de Crianças e Adolescentes, reservando a data de 21 de setembro, para tal fim.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e segmentos organizados a responsabilidade pela coordenação e organização de eventos de conscientização e mobilização da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Março de 2004.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS